



## LEI Nº 3.122/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA SCALA TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **SCALA TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 88.501.093/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Benjamin Constant, 760, sala 703, Centro, Lajeado -RS, uma fração de terras de 2,02ha, de propriedade do Município, localizada em lado par da BR 290, neste Município de Butiá /RS.

**Parágrafo único** – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação da sede da Empresa e demais melhorias.

**Art. 2º** - A Concessão dar-se-á pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público.

**§ 1º** - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

**§ 2º** - Será revogada a concessão se no prazo de 3 (três) anos do início da obra esta não restar concluída.

**Art. 3º** - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por todas benfeitorias edificadas sobre o imóvel.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 17 de fevereiro de 2016.

  
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 17 de fevereiro de 2016.

  
EDILSON NUNES FRANCISCO  
Secretário Municipal de Administração



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE BUTIÁ**

Matricula nº **5.384** -Registro Imóveis de Butiá

Empresa: **SCAPINI**

Este memorial tem o objetivo de descrever um lote no Município de Butiá, com área a ser **desmembrada** de **2,02 Ha**, situado na zona rural, em lado par da Rodovia BR-290, sem quadra de formação, conforme os dados e características que abaixo seguem:

**NORTE** – mede **90,00m** com a Rodovia BR-290, onde faz frente;

**SUL** – mede **90,00m** com o Sindicato Rural de Butiá, onde faz fundo;

**LESTE** – mede **230,00m** com o Município de Butiá, pelo lado direito;

**OESTE** – mede **232,00m** com o Município de Butiá, pelo lado esquerdo.

Butiá, 20 de dezembro de 2015.

---

Andrea C. Zanolla Ferreira  
Reg. CAU nº A46211-0

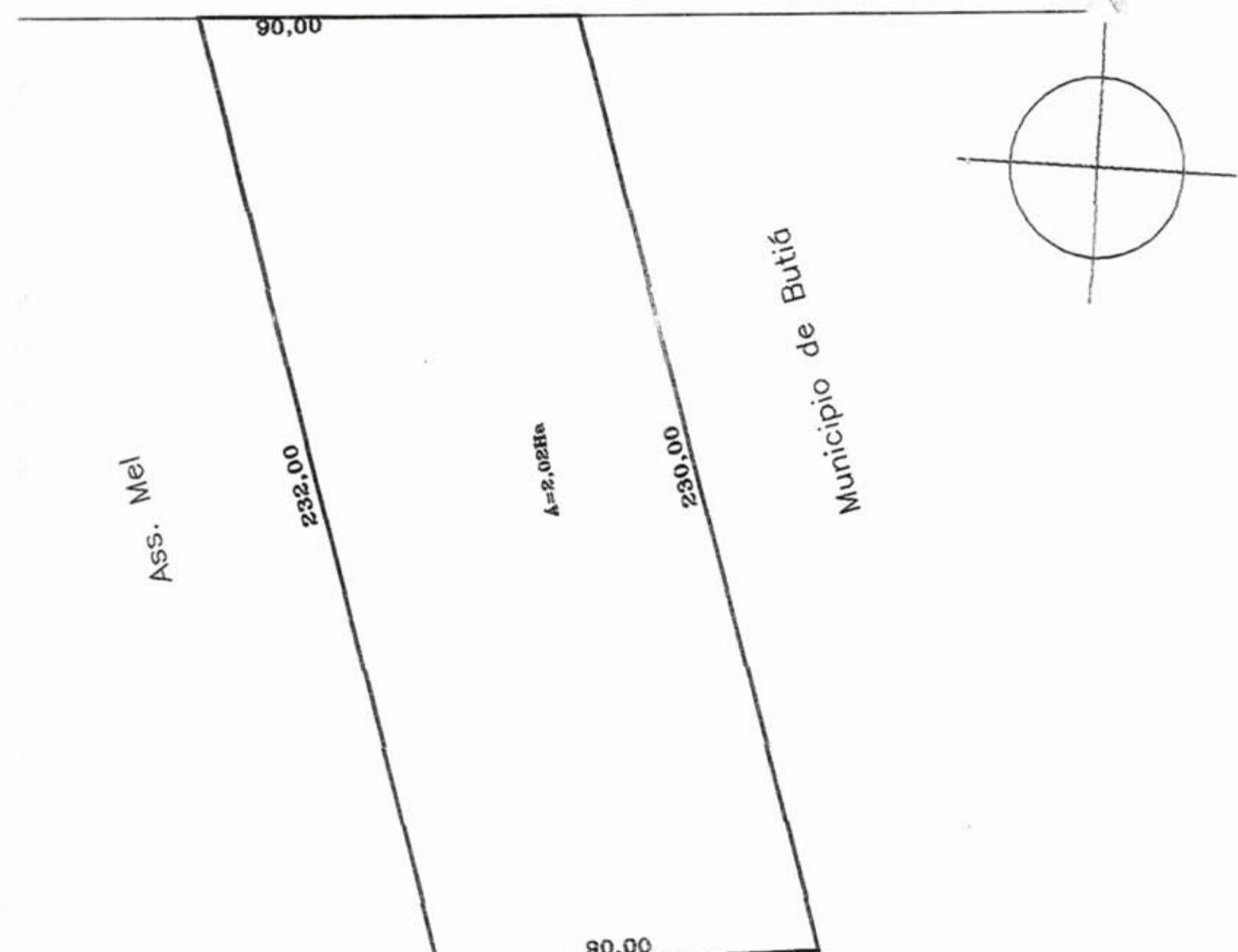
---

Município de Butiá

Jrugaiana

RODOVIA BR - 290

Porto Alegre



### PL. SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

Esc. 1:2.000



## LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROP.:

Município de Butiá

ESCALA

Indicada

ÁREA

2,02 Ha

END.: Rodovia BR-290

Resp. Técnico

PRANCHAS

Única

DATA

DEZ

2015

Arqº Andrea C. Zanolla Ferreira Reg. CAU A46211-0

DIST DD DIV